DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

DECRETO EXECUTIVO n.º 2.984 de 11 de novembro de 2024.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, tornou-se feriado em todo o país, conforme a Lei nº 3.268/2021, sancionada e publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º). Fica considerado ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas municipais da administração direta nos dias ***18(dezoito) e 19(dezenove) de novembro de 2024, segunda feira e terça feira respectivamente, véspera e antevéspera do "Dia da Consciência Negra",*** nos termos da Portaria n. 8.617/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicada aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União, que define os cronogramas de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2024, que deverão ser cumpridos nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º. As horas não trabalhadas deverão ser respostas a partir do primeiro dia útil após o ponto facultativo do ***21 (vinte e um) de novembro "Dia da Consciência Negra"***, até o último dia útil do segundo mês subseqüente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Nos registros de freqüência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais de educação, saúde, e limpeza pública urbana/zeladoria e daqueles que prestam algum tipo de serviço através de programas como a Frente de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

§ 4º. Considerando o SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo que será aplicado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com a finalidade de produzir um diagnóstico da situação da escolaridade básica paulista, visando orientar os gestores do ensino no monitoramento das políticas voltadas para a melhoria da qualidade educacional, este Decreto não se aplica aos alunos, aplicadores e todos os profissionais envolvidos na referida avaliação.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 11 de novembro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

Resp. Exp. Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2024. Dispensa Nº 039/2024. Processo Nº 108/2024. Objeto: Contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência, transporte coletivo de passageiro e transporte escolar, incluindo formação e atualização, bem como taxas junto ao Detran e prestação de serviços de exame toxicológico, destinado aos motoristas dos Departamentos Municipais, conforme especificações previstas neste edital e no termo de referência. Contratada: ADRIELI ALEO FULEM – ME, inscrita no CNPJ n° 39.466.169/0001-77, pelo valor total de R$ 17.858,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Proponente com o menor valor para o lote 01. Data da Assinatura: 12/11/2024 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Buritizal/SP, 14 de novembro de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2024. Dispensa Nº 039/2024. Processo Nº 108/2024. Objeto: Contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência, transporte coletivo de passageiro e transporte escolar, incluindo formação e atualização, bem como taxas junto ao Detran e prestação de serviços de exame toxicológico, destinado aos motoristas dos Departamentos Municipais, conforme especificações previstas neste edital e no termo de referência. Contratada: MARCIA REGINA CARRER VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ n° 32.235.548/0001-07, pelo valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais). Proponente com o menor valor para o lote 02. Data da Assinatura: 12/11/2024 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Buritizal/SP, 14 de novembro de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....